

# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício 'Prof.<sup>a</sup> Carolina Ribeiro'

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

## LEI MUNICIPAL Nº 3.585, DE 07 DE JUNHO DE 2004.

Ficam doravante obrigados os loteamentos que tenham mais de cinquenta por cento de sua área impermeabilizadas (asfalto, calçamento, etc...) a construírem caixa receptora de águas de chuva com a finalidade desta reserva vir a servir ao regamento de área verde bem como para lavagem de calçadas, casas e veículos, preservando dessa maneira a água de rede.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam doravante obrigados os loteamentos que tenham mais de cinquenta por cento de sua área impermeabilizadas (asfalto, calçamento, etc...) a construírem caixa receptora de águas de chuva com a finalidade desta reserva vir a servir ao regamento de área verde bem como para lavagem de calçadas, casas e veículos, preservando dessa maneira a água de rede.

**Parágrafo único** – Ficarão impossibilitados os loteamentos que não seguirem o descrito acima.

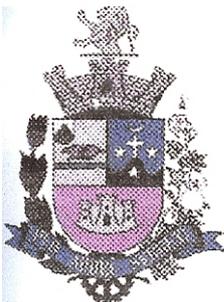
**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Junho de 2004.

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Ofício nº 256/04, da Câmara Municipal de Tatuí).

Pu-



# Prefeitura Municipal de Tatuí

0 59

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício 'Profª. Carolina Ribeiro'

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data retro e no Integração – o Jornal do Povo.

**Resp.p/ Divisão de Expediente,**

**Maria Neide de Paula Lisboa.**

AFIXADO em 09/06/2004

Bernadete

Responsável